



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Data: 15/06/2026.

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

Com base no §2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VOLMIR JOSE BIELSKI torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPLETO DA ENTRADA DE ENERGIA DA UBS PORTE III – NOVO PAC, CONFORME PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, TUDO EM CONFORMIDADE DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA E FISCALIZAÇÃO DQA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E SPDA DA UBS PORTE III – NOVO PAC, TUDO EM CONFORMIDADE DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18 de junho de 2026 às 17hs.** O

Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta

Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

Município de

IRAÍ-RS

Setor de

Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

**1. OBJETO**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPLETO DA ENTRADA DE ENERGIA DA UBS PORTE III – NOVO PAC, CONFORME PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, TUDO EM CONFORMIDADE DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA.***

**Quantidade: 01 unid. valor unitário R\$ 6.800,00. Valor total R\$ 6.800,00.**

***FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E SPDA DA UBS PORTE III – NOVO PAC, TUDO EM CONFORMIDADE DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA.***

**Quantidade: 01 unid. valor unitário R\$ 3.800,00. Valor total R\$ 3.800,00.**

**TOTAL R\$ 10.600,00**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A construção da Unidade Básica de Saúde Porte III – Novo Pac demanda a execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para viabilizar a ligação da unidade à rede de energia elétrica, bem como garantir a adequada fiscalização da execução dos serviços elétricos e de proteção contra descargas atmosféricas.

Tais serviços são indispensáveis para o correto funcionamento da unidade de saúde, para o atendimento das exigências da concessionária de energia e para obtenção das aprovações necessárias à conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

Além disso a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissional especializado com disponibilidade para executar integralmente os serviços de elaboração, aprovação e fiscalização exigidos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido por dispensa de licitação.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

**8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O local de entrega será na Obra da UBS PORTE III – NOVO PAC.

**9. DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento será por servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes nesse termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2. REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**12. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Iraí, 15 de junho de 2026.

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**